DocuSign Envelope ID: BC9DDB1C-519B-4165-98B2-9F146FC3059C

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: ERRATA

Na Minuta do Contrato do Edital da Tomada de Preços nº 69/00273/22/02 - FDE--PRC-2022/00539, publicado nas edições do D.O.E., página 107 e do Jornal Gazeta de S. Paulo, página A7, em 22-07-2022:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS, assim intitulada na minuta de contrato cujo parágrafo ficou em BRANCO, acrescente-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

De acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Sétima serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data base do orçamento a que se refere a Proposta da CONTRATADA, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços FDE – **Anexo VII**, após o que serão reajustados pela variação apresentada pelo **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE** e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no D.O.E., nos períodos equivalentes, variação está calculada sobre os preços unitários de cada serviço contratado e respeitando-se, para cada atividade de obra (obras com cronograma), os prazos de início e término do cronograma de execução.

Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\frac{(I)}{Io} - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

Po = Parcela a ser reajustada

I = **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, referente ao mês da execução dos serviços

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da data base do orçamento FDE, Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada constante do Edital.

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Diretoria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – Contratação de 20 vagas, de empresa especializada que preste serviços de acolhimento institucional para crianças de 0 até 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, para o período de 12 (doze) meses, em situação de risco social ou pessoal, que necessite de medida de proteção e acolhimento institucional, conforme edital e seus anexos . O recebimento dos envelopes fechados solicitados serão de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e se dará impreterivelmente até **10h00min do dia 03/11/2022**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no horário das 11 às 16 horas, na Av. dos Emancipadores, 150 - Centro, Campo Limpo Paulista. Nesta mesma data, às 10h00min, serão abertos em ato público, pela Comissão de Seleção. O Edital estará disponível na íntegra, sem custos, os interessados deverão acessar o site www.campolimpopaulista.sp.gov.br ou ainda retirá-lo na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no horário das 11 às 16 horas, na Av. dos Emancipadores, 150 - Centro, Campo Limpo Paulista, com custo de R$ 20,00 (vinte reais), de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Publique-se,

CARMEM BRANDINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Diretoria de Administração

REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/22 – Objeto: contratação de empresa para obras de contenção de encosta, sistema de drenagem e coleta de esgotos da Rua Avaré à Rua Borborema – Vila Constança, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, tabela de índice de relevância, termo de referência, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 14/10/2022 às 14:00h e **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 14/10/2022 às 14:00h. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, solicitado por e-mail nos endereços pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou ainda na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP Edital de Praça e Intimação da Executada Clenilda Aparecida Silva Rodrigues (CPF 050.087.796-30), bem como da credora fiduciária Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04), nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, requerido pelo Condomínio Edifício Sant'anna. Processo nº 0002039-10.2018.8.26.0011. O Dr. Cassio Pereira Brisola, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 18/10/22, às 15h00 e se encerrará no dia 21/10/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 21/10/22, às 15h01 e se encerrará no dia 10/11/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista) – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão. Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Os débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. Débitos da unidade – Consta nas fls. 427/429 dos autos que o débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até dezembro/2021 alcança a quantia de R$80.680,28. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Direitos sobre o apartamento nº 91, localizado no 9º andar do Edifício Sant'anna, à Avenida José Joaquim Seabra, nº 120, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 54,123m², área comum de 33,52m², e a área total de 87,643m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal 2,48%. Imóvel objeto da matrícula nº 54.899 do 18º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 160.217.0133-9. Segundo as avaliações realizadas pelas imobiliárias o condomínio está localizado na Avenida José Joaquim Seabra, nº 1261, Jardim Ivana (Rio Pequeno), São Paulo/SP. O apartamento possui 54,123m² de área útil, é composto por dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem coberta para um automóvel. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta no R.15 (15/04/2013) uma alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Avaliação – (outubro/2018) R$ 280.000,00 que atualizada até junho/2022 perfaz R$ 357.717,71. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a Executada e a credora fiduciária intimadas por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 26/07/2022. Cassio Pereira Brisola Juiz de Direito K-29/09

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SÓCIO CULTURAL ECOLÓGICA CENÁRIOS DO BRASIL
Endereço: Rua Caraguatatuba, 61, Centro – Guarulhos, Estado de São Paulo, - CEP 07012-090
CNPJ: 05.464.812/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De conformidade com o art. 7º, §3º, III, do Estatuto Social, a Associação Artística Sócio Cultural Ecológica Cenários do Brasil. Vem, através desta, convocar todos os seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinaria a ser realizada no dia **28 de outubro de 2.022, as 18h00min**, em primeira convocação com a presença de 1/3 dos membros (§ 1º, art. 7º do Estatuto Social), as 18h30min em segunda convocação com qualquer número, conforme previsto no art. 7º, §1º, do estatuto social, na sede da Associação sito a Avenida Caraguatatuba, n° 61, Centro, Guarulhos - SP - CEP 07012-090, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Extraordinaria para: 1-** Eleição do novo presidente e administrador Egydo Benedito Pinto de Oliveira, em razão do falecimento do presidente anterior José de Oliveira Portásio; Guarulhos, 26 de setembro de 2.022. EGYDIO BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA Administrador Provisório **Rua Caraguatatuba, 160, Centro, Guarulhos/SP, CEP 07012-090** K-29/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000922-54.2022.8.26.0260. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ-Estado de São Paulo, Dr (a). Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, FAZ SABER a **ECOINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INOX EIRELI, CNPJ/MF nº 11.099.335/0001-25**, que **COOPERS SECURITIZADORA S/A,** ajuizou ação de Pedido de Falência nos termos do artigo 94, I, da Lei 11.101/2005 requerendo, seja julgada procedente, condenando-se o Requerido na quantia de R$ 58.608,95, (agosto/2022), acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como custas e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, § único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito, fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo,

COOPERATRANSP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ nº 33.645.137/0001-52 | NIRE nº 35400192453
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **COOPERATRANSP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na Estrada Velha Guarulhos-São Miguel, 3.659, Jardim Arapongas, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07210-250, no dia 22 de outubro de 2022, em primeira convocação às 14 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 15 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 16 horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
I – Transformação da cooperativa em sociedade empresária;
II - Diligências que se fizerem necessárias para aprovação das matérias supramencionadas.
Nota: Para efeito de quórum, declara-se que o número de associados é de 32 associados.
Guarulhos, 22 de outubro 2022.
PAULINERE DA SILVA PEREIRA - Diretor Presidente

8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo –SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011876-40.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao co-executado RENATO VIEIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, EMPRESARIO COMERCIAL, RG 33.041.716-2, CPF 310.771.278-71, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Rosa da Conceição Martins. Estando o coexecutado em lugar ignorado, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 32.329,64 (08/2022), a ser atualizado, sob pena de multa de 10%, além de honorários advocatícios, também de 10% (art. 523, § 1º, do CPC), bem como, penhora e avaliação de bens. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo-SP.

Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.

Sociedade por Ações de Capital Fechado - CNPJ/ME nº 10.793.428/0001-92 - NIRE nº 35.300.373.618

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Retificação e Ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 16 de Dezembro de 2021 e 23 de Fevereiro de 2022 e das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de Março de 2022 Realizada em 23 de Maio de 2022

Data, Horário e Local: 23 de maio de 2022, às 15h00, na sede social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. ("Companhia" ou "Fairfax"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Al. Santos, nº 1940, 4º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.418-102. **Convocação:** Dispensada de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno de Almeida Camargo; Secretário: Heron Ricardo Parron. **Ordem do Dia:** Exame, discussão e aprovação da **(i)** retificação do aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 16.12.2021 e protocolado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 1043866/22-0 em 04.05.2022 ("AGE 16.12.2021"); **(ii)** retificação do aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 23.02.2022, pendente de homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP sob o Processo SUSEP nº 15414.605652/2022-64 ("AGE 23.02.2022"); **(iii)** retificação do estatuto social aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.03.2022, pendente de homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP sob o Processo SUSEP nº 15414.608456/2022-41 ("AGOE 30.03.2022"); e **(iv)** ratificação das demais deliberações não retificadas da AGE 16.12.2021, da AGE 23.02.2022 e da AGOE 30.03.2022. **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovados, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem exceções ou ressalvas: **(i)** Consignar que na ata da AGE 16.12.2021, constou, por um equívoco, que o preço de emissão das ações relativas ao aumento de capital social da Companhia aprovado no referido conclave foi de R$ 1,00 (um real) por ação quando o preço correto pelas ações emitidas deveria ser de, aproximadamente, R$1,6040 por ação. Assim, decidem as acionistas retificar somente o número de ações emitidas em decorrência do ajuste do preço de emissão das ações do aumento de capital aprovado no item (i) na ata da AGE 16.12.2021, sem alteração do valor do aumento de capital, passando o número de ações emitidas de 202.319.998 (duzentos e dois milhões, trezentas e dezenove mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para 126.134.661 (cento e vinte e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentas e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de, aproximadamente, R$1,6040 por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência da retificação ora aprovada, as acionistas retificam os itens (i) e (ii) das deliberações da ata da AGE 16.12.2021 para que estes passem a vigorar com as seguintes novas redações: "**(i)** o aumento do capital social da Companhia, de R$ 209.225.746,75 (duzentos e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 411.545.744,75 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R$ 202.319.998,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), mediante a emissão de 126.134.661 (cento e vinte e seis milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de, aproximadamente, **R$1,6040** por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, totalmente subscrito e integralizado pela acionista **FFHL Group Ltd.,** sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N7, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.175/0001-81 e pela **Fairfax Financial Holdings Limited,** sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.176/0001-26, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição que integram esta ata como Anexo I. A acionista Fairfax Brasil Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, sala Vancouver, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 11.281.222/0001-46 renuncia de forma expressa, irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, conforme ora aprovado. Referido aumento ocorreu por meio de fundos oriundos **(a)** de remessa realizada pela FFHL Group Ltd. conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., n° 287740295, datado de 13/12/2021, no valor de US$ 1.00 (um dólar americano), equivalentes a R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) e n° 287806951, datado de 14/12/2021, no valor de US$ 35,989,199.00 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e nove dólares americanos), equivalentes a R$ 202.259.298,38 (duzentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); e **(b)** de remessa realizada pela Fairfax Financial Holdings Limited, conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nº 287740560, datado de 13/12/2021, no valor de US$ 1.00 (um dólar americano), equivalentes a R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) e nº 287808395, datado de 14/12/2021, no valor de US$ 10,799.00 (dez mil, setecentos e noventa e nove dólares americanos), equivalentes a R$ 60.690,38 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos). **(ii)** em decorrência do aumento de capital ora aprovado no item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 411.545.744,75 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), dividido em 335.360.407 (trezentos e trinta e cinco milhões, trezentas e sessenta mil, quatrocentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"." Considerando a retificação ora aprovada, o referido Boletim de Subscrição celebrado na ocasião da AGE 16.12.2021 passa a vigorar com a redação do **Anexo I** desta ata. **(ii)** Consignar que na ata da AGE 23.02.2022, constou, por um equívoco, que o preço de emissão das ações relativas ao aumento de capital social da Companhia aprovado no referido conclave foi de R$ 1,00 (um real) por ação quando o preço correto pelas ações emitidas deveria ser de, aproximadamente, R$1,5871 por ação. Assim, decidem as acionistas retificar somente o número de ações emitidas em decorrência do ajuste do preço de emissão das ações do aumento de capital aprovado no item (i) na ata da AGE 23.02.2022, sem alteração do valor do aumento de capital, passando o número de ações emitidas de 91.115.999 (noventa e um milhões, cento e quinze mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para 57.410.369 (cinquenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de, aproximadamente, R$1,5871 por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência da retificação ora aprovada neste item (ii) e da aprovação do item (i) acima, as acionistas retificam os itens (i) e (ii) das deliberações da ata da AGE 23.02.2022 para que estes passem a vigorar com as seguintes novas redações: "**(i)** o aumento do capital social da Companhia, de R$ 411.545.744,75 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a um aumento no valor de R$91.115.999,00 (noventa e um milhões, cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), mediante a emissão de 57.410.369 (cinquenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de, aproximadamente, **R$1,5871** por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, totalmente subscrito e integralizado pela acionista **FFHL Group Ltd.,** sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N7, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.175/0001-81 e pela **Fairfax Financial Holdings Limited,** sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.176/0001-26, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição que integram esta ata como Anexo I. Neste ato, a acionista Fairfax Brasil Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, sala Vancouver, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 11.281.222/0001-46 renuncia de forma expressa, irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, conforme ora aprovado. Referido aumento ocorreu por meio de fundos oriundos **(a)** de remessa realizada pela FFHL Group Ltd. conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., n° 294944245, datado de 21/02/2022, no valor de US$ 17,994,600.00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos dólares americanos), equivalentes a R$ 91.088.665,20 (noventa e um milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); e **(b)** de remessa realizada pela Fairfax Financial Holdings Limited, conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nº 294944307, datado de 21/02/2022, no valor de US$ 5,400.00 (cinco mil e quatrocentos dólares americanos), equivalentes a R$ 27.334,80 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **(ii)** em decorrência do aumento de capital ora aprovado no item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 392.770.776 (trezentos e noventa e dois milhões, setecentas e setenta mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"." Considerando a retificação ora aprovada, o referido Boletim de Subscrição celebrado na ocasião da AGE 23.02.2022 passa a vigorar com a redação do **Anexo II** desta ata. **(iii)** Em decorrência das retificações aprovadas nos itens **(i)** e **(ii)** acima, decidem as acionistas retificar a consolidação do estatuto social da Companhia aprovada na AGOE 30.03.2022, a fim de refletir as deliberações ora aprovadas. Dessa forma, o estatuto social da Companhia aprovado e consolidado no item (c) em Assembleia Geral Extraordinária da AGOE 30.03.22, passará a ter a redação conforme **Anexo III** da presente Assembleia. **(iv)** Por fim, neste ato, ficam ratificados todos os termos da AGE 16.12.2022, da AGE 23.02.2022 e da AGOE 30.03.2022 que não tenham sido expressamente alterados pelas presentes deliberações. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente). FFHL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de maio de 2022. **Bruno de Almeida Camargo -** Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron -** Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Bruno de Almeida Camargo -** Diretor Presidente; **Heron Ricardo Parron -** Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.461/22-0 em 21/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo III - À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Realizada às 15:00 horas do dia 23 de Maio de 2022 - "Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A Companhia deverá operar sob o nome de **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 392.770.776 (trezentos e noventa e dois milhões, setecentas e setenta mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde ao direito de um voto na Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 6º -** A Companhia poderá emitir certificados de ações que deverão ser escritos e em Português e deverão conter os requerimentos determinados pela legislação aplicável, mas sua propriedade será presumida pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Artigo 7º -** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou os direitos de subscrição para terceiros não acionistas, por qualquer razão, total ou parcialmente, deverá ter aprovação unânime de todos os demais acionistas da Companhia. **Parágrafo único -** O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser registrado no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos três primeiros meses após o fim do exercício social, ou seja, até 31 de março de cada ano, de acordo com a lei, para: (i) tomar as contas dos administradores relacionadas ao exercício social anterior; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido decorrente do exercício social e a distribuição de dividendos; (iv) eleger, quando for o caso, membros da Diretoria; e (v) estabelecer a remuneração global anual dos administradores. **Artigo 9º -** A Assembleia Geral deverá ser realizada extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria ou pelos acionistas, conforme previsto em lei, e poderá deliberar sobre, entre outros assuntos: (i) discussões sobre o orçamento para exercício social corrente; (ii) discussão e votação da indicação e/ou substituição dos auditores da Companhia; e (iii) incorporação, dissolução ou liquidação da Companhia. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral deverá ser presidida por um indivíduo escolhido pelo acionista majoritário da Companhia, sendo o secretário da Assembleia Geral indicado pelo presidente da mesa. **Parágrafo único -** Salvo disposições previstas em lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social. **Artigo 11 -** Para cada Assembleia Geral deverá ser elaborada uma ata para constar as deliberações tomadas pelos acionistas. **Capítulo IV - Administração: Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelos acionistas conforme quóruns previstos em lei, todos com mandato de 3 (três) anos, devendo cada membro permanecer em seu cargo até o seu sucessor ser eleito, ou até sua renúncia ou destituição, sendo permitida a reeleição. Os acionistas deverão eleger um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo 1º -** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observados os quóruns estabelecidos na legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. **Parágrafo 3º -** A remuneração dos Diretores será determinada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 13 -** Respeitado o disposto no parágrafo 3º deste artigo e exceto pelo disposto no parágrafo 1° deste artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, ou ao uso do nome empresarial, serão obrigatoriamente praticados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, exceto pelo disposto no item (iv) abaixo; (ii) 2 (dois) Diretores em conjunto, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, nos atos e operações cujo valor agregado seja inferior ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente; ou pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, e em conjunto com 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, nos atos e operações cujo valor agregado seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mas inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (iv) Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente; ou pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente em conjunto com 1 (um) procurador legalmente constituído e com poderes específicos, nos termos de procuração assinada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-